



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 10/09/24
Protocolo nº: 164/2024
Elyne Lima
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 12/09/24
Ana Lima
Servidor

INDICAÇÃO Nº 017/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

A Vereadora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, apresenta a presente Indicação, sugerindo ao Sr. Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a instituição do evento Fortim da Fé.

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

A presente Indicação tem como objetivo instituir o evento "Fortim da Fé", que se propõe a ser um marco na promoção da evangelização e na valorização da fé cristã em nosso município. Além de proporcionar um momento de reflexão e espiritualidade para os munícipes, o evento terá um impacto social relevante, uma vez que serão realizadas ações de evangelização nas escolas, praças e comunidades de Fortim, bem como shows com artistas de renome nacional no cenário da música cristã.

Outro ponto fundamental é o fomento ao turismo religioso, que se configura como um importante vetor de desenvolvimento econômico e cultural para a nossa cidade. Fortim, com seu potencial natural e estrutura receptiva, se torna o cenário ideal para receber visitantes de diversas regiões em busca de um evento que alia fé, cultura e lazer.

A realização do "Fortim da Fé" irá não apenas fortalecer os valores espirituais e comunitários, mas também contribuir significativamente para a economia local, promovendo a ocupação hoteleira, movimentação no setor de alimentação e serviços, e gerando empregos temporários durante a sua execução.

A semana dedicada ao evento será de grande importância para Fortim e para a região, não apenas pela sua dimensão espiritual, mas também pelo impacto econômico que trará, consolidando a cidade como um polo de turismo religioso.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 10 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- (☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em: 19/09/24

Presidente

Kath Anne Meira da Silva Simonassi

- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 017/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Institui o evento Fortim da Fé e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ**, submete à apreciação da Câmara Municipal de Fortim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento "Fortim da Fé", a ser realizado anualmente no Município de Fortim, durante uma semana, com programação voltada para a evangelização, atividades sociais e shows religiosos.

Art. 2º O evento será realizado na primeira semana de agosto, podendo o Executivo Municipal ajustar a data conforme o calendário de eventos do município, com a devida comunicação prévia.

Art. 3º A programação do "Fortim da Fé" incluirá, entre outras atividades:

- I – Evangelização nas escolas e praças do município;
- II – Shows e apresentações musicais com artistas nacionais e locais de música cristã;
- III – Atividades sociais e comunitárias voltadas para a integração da população, promovendo ações de solidariedade e inclusão;
- IV – Celebrações religiosas, cultos e momentos de oração voltados ao fortalecimento espiritual da comunidade.

Art. 4º O evento "Fortim da Fé" será incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortim, e poderá contar com parcerias de instituições religiosas, empresas privadas e outros órgãos que se disponham a colaborar para o êxito da realização.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades privadas e públicas, bem como solicitar apoio do Governo Estadual e Federal, para a realização e divulgação do evento, visando o fomento ao turismo religioso na cidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, em _____.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575